



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 934
DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

Estabelece o valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Autoria: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, fica estabelecido, com vigência a partir de 1º de maio de 2022, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), na forma do disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional (Federal) nº 120, de 2022.

Art. 2º As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI Nº 934
DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Rosário do Catete, 3 de agosto de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]
Glicia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal da Saúde

[Handwritten Signature]
Pablo Augusto Souza da Rocha
Secretário Municipal da Administração

Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Município de 3 de agosto de 2022.